PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1367, de 16 de junho de 1974.

EMENTA: Abre crédito suplementar e dar putras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) na dotação 4.1.3.0-42.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face à suplementação constante do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para 1974.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 16 de junho de 1974.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito